



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 /2026

**EMENTA:** Institui a “Corrida da Emancipação” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **VEREADOR** Leonardo Barbosa da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata, a “Corrida da Emancipação”, a ser realizada, anualmente, durante a semana comemorativa da emancipação política do Município.

**Art. 2º** A “Corrida da Emancipação” tem por objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva e a adoção de hábitos de vida saudáveis;
- II – celebrar o aniversário de emancipação política do Município, promovendo o sentimento cívico;
- III – fomentar o turismo esportivo e a integração social;
- IV – valorizar o patrimônio histórico e cultural do Município, inclusive por meio do percurso do evento.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, observada sua discricionariedade administrativa, a conveniência e a oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá regulamentar a organização da “Corrida da Emancipação”, inclusive quanto a:

- I – definição de percursos, categorias e eventuais premiações;
- II – normas de inscrição e critérios aplicáveis aos participantes;
- III – captação de recursos por meio de patrocínios e doações, na forma da legislação vigente;
- IV – estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e órgãos estaduais ou federais;
- V – adoção de medidas de segurança, controle de tráfego e apoio logístico e sanitário;
- VI – estratégias de divulgação e promoção do evento.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



**Art. 4º** A execução desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, utilizando-se de dotações orçamentárias já existentes, observada a disponibilidade financeira.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

  
**Leonardo Barbosa dos Santos**  
Vereador - PSB

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a “Corrida da Emancipação” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata, como atividade alusiva às comemorações da emancipação política municipal.

A proposta busca valorizar a data histórica do Município por meio de um evento esportivo de caráter integrador, capaz de estimular a prática de atividades físicas, promover hábitos de vida saudáveis e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cívica da população. O esporte, além de instrumento de promoção da saúde, constitui relevante meio de inclusão social e de convivência comunitária.

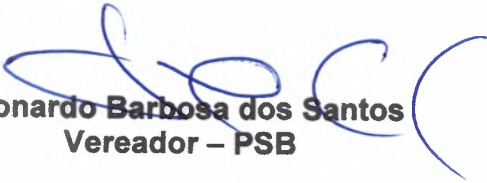
A realização da “Corrida da Emancipação” também possui potencial para fomentar o turismo esportivo, movimentar a economia local e divulgar o patrimônio histórico e cultural do Município, na medida em que o percurso do evento pode contemplar espaços simbólicos e de interesse histórico, ampliando a visibilidade da cidade perante participantes e visitantes.

Ressalte-se que o Projeto respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao adotar redação de natureza autorizativa, sem impor obrigações ou criação automática de despesas, condicionando eventual execução à discricionariedade administrativa e à disponibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da separação dos Poderes e da responsabilidade fiscal.

Trata-se, portanto, de iniciativa de interesse público local, alinhada aos objetivos de promoção da saúde, da cultura, do esporte e da integração social, contribuindo para o fortalecimento das comemorações oficiais do Município de São Lourenço da Mata.

Diante do exposto, entendendo-se presente a relevância social e institucional da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

  
**Leonardo Barbosa dos Santos**  
Vereador – PSB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM